



**EMENDA AO PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2020**

**PLN: 7/2020**

**EMENDA Nº**

**EMENDA MODIFICATIVA**

O Texto, com nova redação, e o Plano de Trabalho, acrescido de quadros para suplementação e respectivo cancelamento, constantes do PLN nº 7, de 27 de março de 2020 - CN, passam a vigorar da com a seguinte redação:

“O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Tendo em vista a vigência do Decreto Legislativo nº 6, promulgado em 20 de março de 2020, o qual reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no País, fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 1.306.765.236,00 (um bilhão, trezentos e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, de receitas de concursos de prognósticos, no valor de R\$ 502.585.581,00 (quinhentos e dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais); e

II - anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 804.179.655,00 (oitocentos e quatro milhões, cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo III.



Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e à meta de resultado primário constante do art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.306.765.236,00 (um bilhão, trezentos e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais).

Art. 4º Em virtude dos efeitos decorrentes do Decreto, até 31 de dezembro de 2020, motivados pela adoção de medidas emergenciais de saúde pública para o combate à pandemia do Corona Vírus (COVID-19), não se aplicará, pelo período em que durar o enfrentamento da doença, o disposto no arts. 109, da Seção II (Das Emendas) e 111, da Seção III (Dos Créditos Extraordinários Abertos por Medida Provisória), previstos na Resolução nº 1, de 22 de janeiro de 2006-CN, desde que identificada, no Plano de Trabalho, a fonte de cancelamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento								806.765.236	
ATIVIDADES											
06 181	5016 21BQ	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							191.647.587		
06 181	5016 21BQ 0001	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	F	3	2	30	0	118	38.333.333		
			F	4	2	31	0	118	153.314.255		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
06 181	5016 00R2	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional							615.117.646		
06 181	5016 00R2 0001	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional - Nacional	F	3	2	31	0	118	33.744.399		
			F	3	2	31	0	318	150.373.275		
			F	4	2	31	0	118	78.751.078		
			F	4	2	31	0	318	351.820.706		
TOTAL - FISCAL									806.765.236		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									806.765.236		

ORGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações										Crédito Suplementar	
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico										Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Anexo II											
Programa de Trabalho (SUPLEMENTAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Valor		
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								500.000.000	
ATIVIDADES											
19572	220821C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do <u>Coronavírus</u>							500.000.000		
19572	220821C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do <u>Coronavírus</u> - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000.000		
			F	3	2	50	0	300	250.000.000		
			F	3	2	90	0	300	150.000.000		
			F	4	2	50	0	300	100.000.000		
TOTAL - FISCAL									500.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									500.000.000		

**ANEXO III  
(CANCELAMENTO)**

**R\$ 1,00**

<b>Discriminação</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Ministério da Justiça e Segurança Pública	<b>806.765.236</b>	<b>304.179.655</b>
- Fundo Nacional de Segurança Pública	<b>806.765.236</b>	304.179.655
Superávit Financeiro de Receitas de Concursos de Prognósticos	0	<b>502.505.581</b>
<b>Total MJ (FNSP)</b>	<b>806.765.236</b>	<b>806.765.236</b>
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	<b>500.000.000</b>	<b>500.000.000</b>
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	<b>500.000.000</b>	500.000.000
Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional		
- Reserva de Contingência - Financeira (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)	0	<b>500.000.000</b>
Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios		
<b>Total MCTIC (FNDCT)</b>	<b>500.000.000</b>	<b>500.000.000</b>
<b>Total do Crédito</b>	<b>1.306.765.236,00</b>	<b>1.306.765.236,00</b>



CD/20250.36149-32

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil e o mundo estão enfrentando um de seus maiores desafios no esforço global para conter a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Diversas medidas têm sido tomadas para o reforço da rede de atendimento de saúde e para minimizar os impactos sociais e econômicos causados pelo avanço do vírus. No entanto, apesar dos esforços empenhados, a área científica, fundamental para que o País possa sair o mais rápido possível do período de isolamento para contenção do vírus, segue com investimentos aquém do necessário para que exploremos o potencial dos cientistas brasileiros.

Ainda que se reconheçam os investimentos feitos nos aparelhos ligados ao Ministério da Saúde (MS), como a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), voltados para a pesquisa de vacinas e substituição de medicamentos, o governo federal tem consistentemente ignorado as instituições ligadas ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Inovações (MCTIC).

Um exemplo de peso é o Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), responsável pelo sequenciamento de 19 genomas do novo coronavírus,

trabalho extremamente importante para os estudos de desenvolvimento de vacinas e medicamentos. Além deles, grandes instalações como a Fonte de Luz Síncrotron de 4ª Geração – SIRIUS e o LNNano podem fornecer valiosas contribuições nas pesquisas.

Recentemente, por meio da MP 929/2020, o governo federal alocou R\$ 100 milhões em créditos extraordinários no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), ligado ao MCTIC.

No entanto, este PLN 7/2020 cancela mais de R\$ 30 milhões em outras atividades do ministério, inclusive recursos voltados à pesquisa e desenvolvimento (P&D) e bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Não se pode esquecer que boa parte das pesquisas conduzidas neste momento nas universidades e institutos federais focadas no controle da pandemia estão sendo realizadas com recursos dessas rubricas já existentes, especialmente no caso das bolsas dos pesquisadores.

Em seu primeiro discurso, no dia 16 de abril, como novo ministro da Saúde, o médico Nelson Teich, garantiu que “tudo aqui vai tratado de uma forma absolutamente técnica e científica”, ao tratar de potenciais vacinas e medicamentos. Para que a ciência siga como linha-mestra das políticas públicas nacionais no combate ao coronavírus é essencial que não se retirem recursos do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), que há muito já enfrentam desafios financeiros.

Reduzir os recursos do MCTIC não faz sentido para um País que espera contribuir na busca de uma solução que permita ao mundo voltar às suas atividades normais.

Citando novamente o novo ministro da Saúde: “Quanto menos informação você tem, mais aquilo é discutido na emoção. E isso não leva a nada porque isso é absolutamente ineficiente”, afirmou.

Por isso, sugerimos mudanças no referido PLN 7/2020, assegurando que a pesquisa científica brasileira não perca recursos fundamentais para a batalha que está diante de nós. Cada centavo que deixar de ser investido na ciência neste momento custará ainda mais caro ao governo e à sociedade brasileira mais adiante.

